



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242

LEI N°: 1019/2007.

"*CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL*"

"O POVO DO MUNICIPIO DE PAULA CÂNDIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E, EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI":

Art. 1º - Fica criada, na sede do Município de Paula Cândido/MG, a Biblioteca Pública Municipal "**GELCINEI CARDOSO DOS SANTOS**", subordinada à administração do Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito especial suplementar de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) destinado às despesas de instalação, manutenção e aquisição do acervo inicial para a biblioteca;

Art. 3º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a despender no presente exercício de 2007 até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a contratação de funcionários qualificados para os serviços da referida biblioteca, propondo a inclusão nos orçamentos anuais, de verba especialmente destinada a esse fim;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242

Art. 4º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade cultural estadual, para efeito de integração da referida biblioteca ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas Municipais e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

Paula Cândido, 22 de fevereiro de 2007.

JOÃO DE CARVALHO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL